



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Av Prudente de Moraes, 100 - Bairro Cidade Jardim - CEP 30.380-002 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 50/2023

[Revogada pela Portaria PRE nº 234/2025](#)

Dispõe sobre os índices de correção monetária e de juros de mora no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XV do art. 17 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e uniformizar o índice oficial a ser aplicado às atualizações monetárias dos valores relativos aos passivos no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 870947/SE;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 113, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência da adoção de índices de correção que guardem simetria com os padrões utilizados nos demais órgãos do Poder Judiciário,

CONSIDERANDO a decisão exarada nos autos do SEI nº 0004784-75.2021.6.13.8000.

RESOLVE:

Art. 1º O índice de correção monetária a ser aplicado sobre os pagamentos em atraso será, a partir de janeiro de 2001 até novembro de 2021, o IPCA-E.

Art. 2º Os juros de mora deverão ser calculados obedecendo aos seguintes percentuais:

I – até julho de 2001: 1% (um por cento) ao mês;

II – de agosto de 2001 a junho de 2009: 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês;

III – a partir de julho de 2009 até novembro de 2021: índice oficial da remuneração da caderneta de poupança.

Art. 3º A partir de dezembro de 2021, para fins de correção monetária e juros de mora, aplica-se a taxa SELIC.

Art. 4º O pagamento dos valores ficará condicionado à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2023.

Des. MAURÍCIO SOARES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO TORRES SOARES, Presidente**, em 23/02/2023, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870684** e o código CRC **21BB3F94**.

0004784-75.2021.6.13.8000

3870684v1